



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 22/06/2023
N.º 61 Proc.º n.º
Resp. of. n.º

Luís Santos

CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 12/06/2023, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Programa à União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova para Investimentos -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2023, decidiu manter o projeto PAM 2022/A/208, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do Concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 9296 de 17/05/2023, no sentido de o Município apoiar financeiramente o seguinte investimento: “Parque de Estacionamento de Quintã -2ª Fase” para o património da freguesia, por forma a responder com eficácia à conservação do equipamento da freguesia da sua competência.



Considerando que os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 47 034 €;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para apoio aos investimentos **“Parque de Estacionamento de Quintã-2.ª Fase”** com a atribuição de um subsídio municipal de **20 000€**, conforme minuta em anexo.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio ao seguinte investimento, **“Parque de Estacionamento de Quintã-2.ª Fase”** pela freguesia, cujo investimento global se estima em 47 034 €.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2023.



Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.

2. Compete à União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do investimento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 43 % do investimento elegível a que corresponde a importância 20 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08 05 01 02 18, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2633/2023.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela entidade, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;



- 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para apoiar financeiramente o investimento "Construção de Parque de Estacionamento de Quintã – 2ª Fase" nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de junho de 2023.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)